



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE a  
MENSAGEM 03/2018.**

Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Assunto: Mensagem nº 03/2018 – Veto parcial do Prefeito ao Autógrafo de Lei nº 4.729/2017.

A Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação de sua constitucionalidade e do interesse público em sua realização, com conseqüente emissão de Parecer conforme determina o art. 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De início é necessário consignar que o Veto proposto pelo Prefeito deste Município foi protocolizado na Câmara de Vereadores dentro do prazo legal estabelecido pelo artigo 145, da Lei Orgânica Municipal.

Como já dito, argumenta o Alcaide Municipal que o Parágrafo Único do Art. 6º e o Art. 9º, do Autógrafo de Lei atacado encontra-se eivado de inconstitucionalidade.

Diante disso, reconhecendo os elevados valores que imbuíram a proposição da norma, pelos quais congratulo ao ilustre Parlamentar ROBSON MIRANDA, temos que endossar o Autógrafo em avaliação, tendo em vista serem apontadas as inconstitucionalidades apontadas.

Assim sendo, firmado em todo o exposto, opino pela aprovação do Veto Parcial apresentado pelo Poder Executivo em desfavor do Autógrafo de Lei nº 4.729/2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2018.

***MIGUEL MATES SANTOS***

**Relator - Presidente**

***ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL***

**Membro**

***STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE***

**Membro**